



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20219747

PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2021-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021/FME-CPL

No dia 04 de novembro de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Rua Itamarati, s/n Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra. Roselma da Silva Feitosa Milani. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **TRADIÇÃO TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI**, CNPJ nº 09.635.677/0001-70, situada à Rua Benjamim Constant s/nº, Quadra 06, lote 02, Bairro Monte Castelo, Canaã dos Carajás-PA, neste ato representada pelo senhor FLORENTINO GUIRELLI JUNIO, inscrito no CPF (MF) nº 866.307.501-44, RG nº6791075 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos de Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: TRADIÇÃO TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI; C.N.P.J. nº 09.635.677/0001-70, estabelecida à RUA BERNARDO CONSTANT S/N, MONTE CASTELO, Canaã dos Carajás PA, (094) 99283-3129, representada neste ato pelo Sr(a). FLORENTINO GUIRELLI JUNIO, C.P.F. nº 866.307.501-44, R.G. nº 6791075 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS	QUILÔMETRO	723,135.00	4,470	3.232.413,45

Veículos com capacidade de 16 passageiros com motorista, ano 2018 ou posterior, 2 eixos, ar condicionado, considerando a disposição cogente expressa no art. 136, 137 e 139 do código de trânsito Brasileiro, impondo o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar, todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, constante no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Todos os custos, tais como: combustíveis, gastos com pessoal, encargos sociais ou de qualquer natureza, manutenção do veículo, seguros, depreciação, licenciamentos etc. são de inteira responsabilidade da contratada.

VALOR TOTAL R\$ 3.232.413,45



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

Plan.

Glória



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Educação DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 04 de Novembro de 2021.

plm
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
C.N.P.J. nº 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

Paulo Aquilino
TRADIÇÃO TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI
C.N.P.J. nº 09.635.677/0001-70
BENEFICIARIA DA ATA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20219748

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021/FME-CPL

No dia 04 de novembro de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Rua Itamarati, s/n Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra. Roselma da Silva Feitosa Milani. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 23.530.774/0001-20, com sede Avenida Liberdade, 98, Quadra187 Lote 96/98 Sala 07, Rio Verde Parauapebas, PA, CEP 68515000, neste ato representada pelo senhor (a) ANDRESSA JORGE MACHADO, inscrito no CPF (MF) nº 013.278.972-88, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos de Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 23.530.774/0001-20, estabelecida à Avenida Liberdade, 98, Quadra187 Lote96/98, Rio Verde, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRESSA JORGE MACHADO, C.P.F. nº 013.278.972-88.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	VEÍCULOS COM CAPACIDADE	QUILÔMETRO	406,770.00	9,900	4.027.023,00

PARA 60 PASSAGEIROS TRANSPORTE MUNICIPAL

Veículos com capacidade de 60 passageiros com motorista, ano 2018 ou posterior, 2 eixos, ar condicionado, com motorista, considerando a disposição cogente expressa no art. 136, 137, 139 do código de trânsito Brasileiro, impondo o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar, todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, constante no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Todos os custos, tais como: combustíveis, gastos com pessoal, encargos sociais e de qualquer natureza, manutenção do veículo, seguros, depreciação, licenciamento etc. São de inteira responsabilidade da contratada.

00003	VEÍCULO EXECUTIVO COM CAPACIDADE PARA 60 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	QUILÔMETRO	228,270.00	11,490	2.622.822,30
	Ônibus tipo Double Deck ou outro tipo equivalente, com				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

no mínimo 60 (sessenta) lugares disponíveis, poltronas soft reclináveis e descanso para os pés, cinto de segurança, ar-condicionado, ano 2018 ou posterior, licenciado para tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território estadual e nacional, a ser utilizado em deslocamentos de longas distâncias, especialmente para transporte universitário a Parauapebas-PA, com todos os equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, constante no Código de Transporte Brasileiro e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, para efeitos de contratação será exigido cadastro na ARCON/PA. Todos os custos como: combustíveis, gastos com pessoal, encargos sociais e de qualquer natureza, manutenção do veículo, seguros, depreciação, licenciamentos etc. são de inteira responsabilidade da contratada.

VALOR TOTAL R\$ 6.649.845,30

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Plata



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Educação DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

Por



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 04 de Novembro de 2021.

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
C.N.P.J. nº 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 23.530.774/0001-20
BENEFICIARIA DA ATA

ANDRESSA JORGE
MACHADO:01327
897288

Assinado de forma digital por ANDRESSA
JORGE MACHADO:01327897288
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vS, ou=15555884000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=ANDRESSA JORGE
MACHADO:01327897288
Dados: 2021.11.09 12:02:03 -03'00'

NEW LOCACOES E
SERVICOS
EIRELI:235307740
00120

Assinado de forma digital por NEW LOCACOES E
SERVICOS EIRELI:23530774000120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ICP-Brasil,
ou=000001009997972, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RS, ou=RS, ou=RS, ou=AC
SERASA III vS, ou=212885-13000191,
ou=PRESENCIAL, ou=NEW LOCACOES E SERVICOS
EIRELI:23530774000120
Dados: 2021.11.09 12:02:30 -03'00'